



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS. 08.021.10024-03

AUTOGRAFO DE LEI Nº 742

- DE 18 DE JUNHO DE 1.985.

"Altera o Art. 2º e revoga o Art.3º da Lei nº 656/83, de 21 de novembro de 1.983 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da 656/83 de 21 de novembro de 1.983 passa ter a seguinte redação: Fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$-300.000,000 (trezentos milhões de cruzeiros) para fazer face a esta despesa.

Art. 2º - Fica revogada o Art. 3º da citada Lei por força da Legislação do Sistema Financeiro da habilitação SFH - que impede que pessoa Jurídica de Direito Público transacione com seus agentes financeiros.

Art. 3º - O crédito especial será aberto nas seguintes dotações e rubricas:

02.04.013.2-12	- Setor Judiciário
4.2.00	- Inversões Financeiras
4.2.10	- Aquisição de Imóveis, e anulando parte da dotação e rubrica consignada no orçamento vigente:
16.88.534-1.16	- Obras para o Sistema Rodoviário
4.1.20	- Equipe e Material Permanente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaina

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS. 08.021.10024-03

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 18 dias
do mês de junho de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
Antonio Raimundo
Vereador ANTONIO RAIMUNDO
Presidente